

**ATO Nº 072-DPGE, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO  
DA OUVIDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO MARANHÃO.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 134, § 2º, da Constituição Federal em conformidade, ainda, com o disposto art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Ouvidoria-Geral da DPE/MA;

Considerando que o Processo Eleitoral ocorreu em aproximadamente 4 meses e 14 dias.

Considerando o processo de transição para a nova Ouvidora-Geral eleita no dia 11 de novembro de 2024, a fim de garantir a transferência organizada e eficiente das funções e responsabilidades;

Considerando o compromisso da Defensoria Pública com a manutenção da qualidade do atendimento à população;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, excepcionalmente, o mandato da atual Ouvidora-Geral, Fabíola Diniz Araújo de Jesus, até o dia 01 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Durante o período da prorrogação, a Ouvidora-Geral deverá colaborar com o processo de transição, assegurando que as informações e demandas em andamento sejam devidamente transmitidas à nova gestão.

**Art. 3º** Deve ser garantido os dois anos de mandado para a nova Ouvidora Geral, conforme prevê a Lei Complementar nº 80 de 12 de janeiro de 1994.

**Art. 4º** A nova ouvidora será nomeada no dia 02 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor no dia 18 de novembro de 2024.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 18 de novembro de 2024.

**GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**  
*Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão*